

DECRETO Nº 3.666, DE 15 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe sobre Ponto Facultativo que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, no dia 22 de abril de 2014 (terça-feira).

Art. 2º. Funcionário normalmente os seguintes serviços:

- I - da área da saúde como Hospital Municipal, Unidade Mista do Lote XV, SAMU e a Unidade de Pronto Atendimento,
- II - repartições de prestação continuada de serviço como coleta e remoção de lixo,
- III - da área de trânsito,
- IV - de segurança pública,
- V - os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, a critério do Secretário da pasta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ADENILDO BRAULINO DOS SANTOS
DENNIS DAUTTMAM
PREFEITO

DECRETO Nº 3.667, DE 15 DE ABRIL DE 2014

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB- REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub - Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso a documentação básica estabelecidas no Decreto Federal nº 6.289 de 06 de dezembro de 2007, o disposto o Provimento nº13, de 03 de agosto de 2010 pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Considerando a necessidade de seguir a orientação do Governo Federal, emitida por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para criação de comitê municipal, voltados a contribuir com o declínio do sub - registro de nascimentos no Brasil;
Considerando que o registro civil é direito constitucional assegurado a todos os cidadãos brasileiros;

Considerando a necessidade de criar o Comitê Gestor Municipal de políticas de erradicação do sub - registro civil de nascimento e ampliação do acesso a documentação básica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica, com objetivo de planejar, implementar e monitorar ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, bem como, promover articulação dos órgãos e entidades envolvidas na implementação da temática em questão, no âmbito do município de Belford Roxo, Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: Compreende-se como documentação básica:

- I - Carteira de Identidade ou Registro Geral RG
- II - CPF
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS

Art. 2º O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, atuando diretamente ou em articulação com demais parceiros, terá as seguintes atribuições:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II - Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III - Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - Universalizar o acesso gratuito ao registro civil de nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral - RG, com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Comitê a elaboração de seu regimento interno.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, será composto por um representante titular e um suplente de cada órgão abaixo indicados:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- II- Secretaria Municipal de Governo;
- III- Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde;
- V- Fundação de Desenvolvimento Social de Belford Roxo (FUNBEL);

§ 1º Serão convidados a participar do Comitê dos seguintes órgãos e entidades:

- I- Juizado da 1ª Vara de Família de Belford Roxo;
- II- Núcleo da Defensoria Pública;
- III- Promotoria da Infância, Juventude e Idoso;
- IV- Conselho Tutelar

V- Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais – RCPN Distrito Único de Belford Roxo;

VI- IBGE

VII- Até (05) representantes de entidades da sociedade civil que possuam no mínimo 03 (três) anos de atividades comprovadamente relacionadas aos temas do Compromisso Nacional pela erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica ou de representação de povos e comunidades tradicionais migrantes e refugiados.

§ 2º- O Comitê será presidido por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

§ 3º - As entidades não governamentais serão selecionadas em fórum próprio a ser convocada por Resolução da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos no prazo de 15 dias a contar da data de publicação desse Decreto.

§ 4º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão público ou entidades ao qual se vinculem no prazo de 10 dias a partir da publicação deste decreto.

§ 5º - Poderão participar como convidados quaisquer entidades públicas e privadas da sociedade civil não integrante do Comitê atuante na área objeto deste decreto com finalidade de contribuir para discussão consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Público Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência, no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub Registro e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Art. 5º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada à remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

ADENILDO BRAULINO DOS SANTOS
DENNIS DAUTTMAM
PREFEITO